



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 001 /2019 de 28 de janeiro de 2019

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, no uso da Competência prevista, conforme determinação legal do Decreto nº 10.527 de 01 de janeiro de 2017 do Prefeito Municipal, expede a seguinte:

A Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, Resolve:

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será presidida pela Secretária de Saúde Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 3º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será realizada na Faculdade de Educação de Guaratinguetá – Universidade Brasil, situada na Avenida Pedro de Toledo, 195 – Vila Paraíba – Guaratinguetá – SP – CEP 12515-690.

**Art. 4º**-A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a Seguinte composição:

**Presidente:** Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

**Coordenador Geral:** Ana Claudia Macedo dos Santos

**Coordenador Adjunto:** Ana Caroline Sbrana dos Santos

**Coordenador Técnico:** Ana Paula de Souza Oliveira

**Secretaria Executiva:** Maira Almeida

**Tesouraria:** Luciane Walquiria dos Santos

**Secretaria de Credenciamento:** Bruna Espindola Quintino

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Saluar Pinto Magni

**Relatores:** Jucely Lemes Barbosa Junqueira, Alessandra Duarte de Oliveira e Silva e Ana Flávia da Silva (como representantes da Secretaria Municipal da Saúde); e Ricardo Junqueira Teberga, Fernanda Figueiredo Faria Muriano e Débora Cristina Claro Alves (representantes do Conselho Municipal de Saúde).

1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;

b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

III - Acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Geral da Conferência Municipal de Saúde à Coordenação da Conferência Regional de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8º Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Ao Coordenador Geral cabe:

Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, além de:

I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora.

**Art. 8º** - Ao Coordenador Adjunto cabe:

Auxiliar o Coordenador Geral nas diversas atividades na organização da Conferência. Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência: local, alimentação, hospedagem dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento. E organização das Pré-Conferências nos bairros.

**Art. 9º** - Ao Coordenador Técnico cabe:

Coordenar as atividades nos grupos de discussão dos eixos temáticos, o trabalho dos Relatores na confecção das Atas das Pré-Conferências e no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Auxiliar na organização das Pré-Conferências nos bairros.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 10º** - Ao Secretário Executivo cabe:

Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral, e também:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III – Fazer as Atas das reuniões sob supervisão do Coordenador Adjunto;

IV – Fazer a integração da Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal da Saúde.

III. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da Conferência Municipal de Saúde;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

**Art. 11º** - Ao Tesoureiro cabe:

Ordenar a receita e a despesa da 8ª Conferência Municipal de Saúde

**Art. 12º** - Aos Relatores cabe:

Elaborar documentos e ofícios convocando os delegados da Conferência, convite aos participantes, e mais:

I. Integrar a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde;

II. Integrar e Coordenar o processo de trabalho das Plenárias;

III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

IV. Organizar e Elaborar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

V. Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 13º** - Ao Coordenador de Comunicação e Divulgação cabe:

Encarregar-se-á de divulgar a Conferência.

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

III. Orientar as atividades de Comunicação da Conferência Municipal de Saúde;

**Art. 14º** - A Secretaria de Credenciamento cabe:

Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para atender aos delegados antes e durante à realização do evento.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 15º** - Serão realizadas 13 (treze) Pré-Conferências nos bairros onde existem Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica, propor diretrizes e eleger os delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 16º** - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

Data	Horário	Unidade de Saúde de Referência	Endereço (local da Pré Conferência)
29/01/2019	13:30	ESF Rocinha	Rua da Associação - s/n, Bairro da Rocinha (Associação)
30/01/2019	13:30	ESF Vista Alegre	Praça Nacional nº 30 – Bairro Vista Alegre
01/02/2019	13:30	ESF Tamandaré	Escola Zezé Figueiredo – Rua Professor Gastão Strang nº 100 – Bairro Jardim Tamandaré
06/02/2019	13:30	ESF São Dimas e UBS Colônia	Rua Professor Antônio Tolosa nº 122 – Bairro São Dimas
07/02/2019	13:30	UBS Cohab e ESF Jardim Esperança	Associação dos Amigos da Cohab – Rua Ver. Eugênio Joaquim de Oliveira nº 260 – Cohab
11/02/2019	13:30	ESF Jardim do Vale I e II	Praça Dinah Mota Runha s/n - Bairro Jardim do Vale
12/02/2019	13:30	ESF São Manoel	Rua Professora Rosemira de Paula Santos nº 213 – Bairro São Manoel
13/02/2019	13:30	UBS Oswaldo Cruz e Campinho	Instituto Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Visconde de Guaratinguetá nº 224 - Centro
15/02/2019	13:30	AME	Rua Guaranis nº 35 – Bairro do Pedregulho
19/02/2019	13:30	UBS Engenheiro Neiva	ASABEN – Rua Benedito Alves de Oliveira nº 97 – Bairro Engenheiro Neiva
21/02/2019	13:30	ESF Pingo de Ouro e UBS Pedrinha	Rua Dr. Ribeiro de Castilho nº 51 – Bairro Pingo de Ouro
22/02/2019	13:30	UBS Parque São Francisco	Estrada Vicinal Tancredo neves nº 500 – Bairro Parque São Francisco

**Parágrafo Único:** Os(as) responsáveis técnicos das Unidades de Saúde serão Delegados(as) natos(as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 17º** - Serão eleitos quatro delegados por Unidade de Saúde, sendo: 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, como representantes dos usuários. Somando-se então 32 (trinta e dois) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes.

4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 18º** - Os delegados representantes dos trabalhos de saúde serão indicados pelas Unidades de Saúde legalmente constituídas no Município, somando-se 16 (dezesesseis) titulares e 16 (dezesesseis) suplentes;

**Art. 19º** - As Propostas das Pré-Conferências farão parte da discussão em Plenária, e se aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência.

**Art. 20º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 21º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos  
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Turismo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 010/2019**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de brigadista de incêndio, controladores de público e serviços gerais, para diversos eventos da Secretaria de Turismo e Lazer.

Empresa vencedora:

- **PROTTSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -EIRELI**, no tocante aos itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 136.032,00.-.....

Guaratinguetá, 01 de março de 2019.

  
**JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE**  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 001/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão governamental, planejamento e governança, pelo período de 12 meses. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/04/2019, às 14h00.

**Processo: Concorrência Pública nº 012/2018.** Objeto: Licitação para a Outorga de Concessão Onerosa do lote único de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá, estado de São Paulo. Resultado do julgamento final da proposta técnica: Empresa classificada: RODOVIÁRIO OCEANO LTDA. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos à partir da publicação.

**Processo: Concorrência Pública nº 001/2019.** Objeto: Reforma e ampliação da EMEIEF Rural André Freire. Resultado do julgamento habilitatório: empresas habilitadas- PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA, MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME, CEGIL CONSTRUTORA LTDA, ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CASTELLI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES LTDA EPP e MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 008/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento de rede e telefonia para adequação das novas instalações da sede da Secretaria da Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA -EPP**, R\$ 53.450,00. Prazo: 90 dias. Data: 28/02/2019.

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 010/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de brigadista de incêndio, controladores de Público e Serviços Gerais, para diversos eventos da Secretaria de Turismo e Lazer. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PROTTSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -EIRELI**, R\$ 136.032,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/03/2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

#### REGIMENTO GERAL

#### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá, convocada pelo Decreto nº 8.606/2019, com participação aberta à sociedade, terá como Tema Central “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E FINANCIAMENTO DO SUS”, será realizada nos dias 14 e 15 de março de 2019, sob a Presidência da Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes finalidades:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Reorganizar o modelo de atenção à saúde através da discussão dos problemas de saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Regional de Saúde, Conferência Estadual de Saúde, com vistas à 16ª Conferência Nacional de Saúde.

V. Eleger delegados para a Conferência Regional de Saúde.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será precedida por 13 Pré-Conferências, que serão realizadas de acordo com a seguinte programação:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Data	Horário	Unidade de Saúde de Referência	Endereço (local da Pré Conferência)
29/01/2019	13:30	ESF Rocinha	Rua da Associação - s/n, Bairro da Rocinha (Associação)
30/01/2019	13:30	ESF Vista Alegre	Praça Nacional nº 30 – Bairro Vista Alegre
01/02/2019	13:30	ESF Tamandaré	Escola Zezé Figueiredo – Rua Professor Gastão Strang nº 100 – Bairro Jardim Tamandaré
06/02/2019	13:30	ESF São Dimas e UBS Colônia	Rua Professor Antônio Tolosa nº 122 – Bairro São Dimas
07/02/2019	13:30	UBS Cohab e ESF Jardim Esperança	Associação dos Amigos da Cohab – Rua Ver. Eugênio Joaquim de Oliveira nº 260 – Cohab
11/02/2019	13:30	ESF Jardim do Vale I e II	Praça Dinah Mota Runha s/n - Bairro Jardim do Vale
12/02/2019	13:30	ESF São Manoel	Rua Professora Rosemira de Paula Santos nº 213 – Bairro São Manoel
13/02/2019	13:30	UBS Oswaldo Cruz e Campinho	Instituto Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Visconde de Guaratinguetá nº 224 - Centro
15/02/2019	13:30	AME	Rua Guarani nº 35 – Bairro do Pedregulho
19/02/2019	13:30	UBS Engenheiro Neiva	ASABEN – Rua Benedito Alves de Oliveira nº 97 – Bairro Engenheiro Neiva
21/02/2019	13:30	ESF Pingo de Ouro e UBS Pedrinha	Rua Dr. Ribeiro de Castilho nº 51 – Bairro Pingo de Ouro
22/02/2019	13:30	UBS Parque São Francisco	Estrada Vicinal Tancredo neves nº 500 – Bairro Parque São Francisco

**Art. 3º** - As Pré-Conferências tem as seguintes finalidades:

- I – Estimular a participação popular para o Controle Social do SUS;
- II – Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde da população por localidade geográfica;
- III – Formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde da População (no máximo 30 propostas por Pré-Conferência);
- IV – Eleger os delegados à 8ª Conferência Municipal de Saúde:
  - a) Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços;
  - b) Representantes de Trabalhadores;
  - c) Representantes de Usuários

*hmm*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos

**Art. 4º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 14 e 15 de março de 2019, no Auditório da Faculdade de Educação de Guaratinguetá – Universidade Brasil, situada na Avenida Pedro de Toledo, 195 – Vila Paraíba – Guaratinguetá – SP, de acordo com a programação abaixo, na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º** - Nos termos do Decreto nº 8.606/2019 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 001/2019 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico “Democracia e Saúde: Saúde como direito, Consolidação dos princípios e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

**Art. 6º** - Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:  
I – Saúde como Direito;  
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;  
III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art. 7º** - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Os eixos serão discutidos em mesas redondas, com coordenação, relatoria e participação de outros expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

**Art. 8º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

*[Assinatura]*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º.** A Conferência Municipal de Saúde será Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 10º.** A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador Técnico;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Tesoureiro;
- VI. Secretaria de Credenciamento;
- VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação
- VIII. Comissão de Relatores

§ 1º. O Coordenador Geral e o Coordenador Técnico serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O Coordenador Adjunto será indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. A Secretaria Executiva, a Tesouraria, a Secretaria de Credenciamento e a Secretaria de Divulgação e Comunicação serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. A Comissão de relatoria será composta por três membros da Secretaria Municipal da saúde indicados pela Secretária e três membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º. As atribuições de cada função estarão descritas na Portaria nº 001/2019

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

**Art. 11.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será preparada para um público de 200 (duzentos)

*h m y*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

participantes, dentre os quais 104 (cento e quatro) serão delegados titulares, sendo:

- I – 16 delegados representantes dos Trabalhadores de saúde eleitos nas Unidades;
- II – 16 delegados representantes da Gestão, responsáveis técnicos pelas unidades de saúde.
- III – 32 delegados eleitos nas Pré-Conferências Municipais de Saúde, como representantes dos usuários;
- IV – 40 membros do Conselho Municipal de Saúde, que são Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 594/2018, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 12.** Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.

**Art.13.** A inscrição de delegados eleitos nas pré-conferências será realizada no credenciamento dia 14 de janeiro de 2019, bem como dos demais delegados natos.

**Art. 14.** Serão convidados os representantes de outras instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, bem como, autoridades do município. Poderão também ser convidados representantes de outras cidades ou de instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

**Art. 15.** Os participantes com deficiência físicas e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª Conferência Municipal de Saúde para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 16.** Serão delegados na Conferência Regional de Saúde, Conferência Estadual de Saúde e na 16ª Conferência Nacional de Saúde conforme estabelecido pelo Regimento Interno da 8ª Conferência Estadual de Saúde:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**

Parágrafo Único - Os Delegados eleitos pelos seus pares na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde participarão da Conferência Regional de Saúde, no quantitativo ainda a ser determinado pela DRS XVII Taubaté, porém mantendo a paridade de 50% do segmento de usuários, 25% do segmento de profissionais de saúde e 25% do segmento do governo e prestadores de serviços.

#### **CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA**

**Art. 17.** As discussões na 8ª Conferência Municipal de Saúde versarão sobre o tema e eixos citados nos Artigos 5º e 6º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será constituída uma equipe de Relatores conforme Portaria nº001/2019 que nomeia a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º. O Relatório da 8ª Conferência Municipal deverá conter diretrizes relacionadas com os eixos da Conferência, podendo cada diretriz conter no máximo 20 (vinte) propostas a serem incluídas no Plano Municipal de Saúde ou encaminhadas à etapa Estadual da Conferência.

§ 3º. O número de propostas originadas das Pré-Conferências será de 30 (trinta) para cada eixo e farão parte do relatório consolidado somente as aprovadas nos grupos de discussão dos subtemas e na Plenária Final.

§ 4º. O Relatório aprovado na 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, no endereço eletrônico da Diretoria Regional de Saúde (DRS XVII) até o dia 20 de março de 2019 para ser consolidado e subsidiar as discussões na etapa regional.

#### **CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 19.** Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo Único. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 20.** A aprovação do Regimento Geral se dará em reunião do Conselho Municipal de Saúde e no dia da Abertura (14/01/2019) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá pelos delegados presentes.

**Art. 21.** Os Grupos de Trabalho serão compostos pelos delegados de forma paritária e pelos munícipes presentes e credenciados, realizados simultaneamente, em um número total máximo de 70 (setenta) participantes, deliberando sobre as propostas, inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

- I. Para aprovação das propostas nos Grupos de Trabalho, serão contados os votos **CONTRA**, **A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, e deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos do grupo de trabalho.
- II. Os grupos de trabalho terão coordenadores indicados pela Comissão Organizadora e Relatores conforme nomeação em Portaria.

§ 1º. A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião Plenária Final, será presidida pelo Coordenador da Conferência e pelo Coordenador Adjunto, juntamente com a Comissão de Relatoria conforme Portaria nº001/2019.

**Art. 22.** A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

- I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

§ 1º. A Plenária Final terá como objetivo deliberar sobre as propostas constantes do Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal e serão votadas pelos delegados credenciados e presentes (de forma paritária) da seguinte maneira:

- I. Serão contados os votos **CONTRA**, **A FAVOR** e as **ABSTENÇÕES**, com direito a, no máximo, 1 (uma) defesa **A FAVOR** e 1 (uma) **CONTRA**, sendo que as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados presentes.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**

II. O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 23.** A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

#### **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 24.** As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. A Secretaria da Saúde do Município fornecerá alimentação a todos os participantes no local da Conferência.

§ 2º. O deslocamento dos delegados municipais à 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

**Art. 26.** Serão fornecidos materiais de apoio, textos de referência e certificados a todos os participantes das discussões e plenárias.

*[Assinatura]*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

**Art. 27.** Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política regional, estadual e nacional de saúde.

**Art. 28.** As propostas formuladas na etapa municipal deverão respeitar o seguinte formato para encaminhamento do relatório final a ser encaminhado a Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde: ter no máximo, 20 (vinte) laudas, papel tamanho A4, em caráter tipo Arial 12, espaço dois, que serão consolidados para subsidiar a Conferência Regional de Saúde.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Coordenação Geral, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 28 de janeiro de 2019.

**Dr. Marcus Vinicius Regis Ramos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
Presidente da 8ª Conferência Municipal da Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 001 /2019 de 28 de janeiro de 2019

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, no uso da Competência prevista, conforme determinação legal do Decreto nº 10.527 de 01 de janeiro de 2017 do Prefeito Municipal, expede a seguinte:

A Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá, de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, Resolve:

**Art. 1º** - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será presidida pela Secretária de Saúde Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 3º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá será realizada na Faculdade de Educação de Guaratinguetá – Universidade Brasil, situada na Avenida Pedro de Toledo, 195 – Vila Paraíba – Guaratinguetá – SP – CEP 12515-690.

**Art. 4º-A** 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guaratinguetá terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

**Coordenador Geral:** Ana Claudia Macedo dos Santos

**Coordenador Adjunto:** Ana Caroline Sbrana dos Santos

**Coordenador Técnico:** Ana Paula de Souza Oliveira

**Secretaria Executiva:** Maira Almeida

**Tesouraria:** Luciane Walquiria dos Santos

**Secretaria de Credenciamento:** Bruna Espindola Quintino

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Saluar Pinto Magni

**Relatores:** Jucely Lemes Barbosa Junqueira, Alessandra Duarte de Oliveira e Silva e Ana Flávia da Silva (como representantes da Secretaria Municipal da Saúde); e Ricardo Junqueira Teberga, Fernanda Figueiredo Faria Muriano e Débora Cristina Claro Alves (representantes do Conselho Municipal de Saúde).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

II - Propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;

b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;

III - Acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive, do orçamento para Conferência Municipal de Saúde;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Geral da Conferência Municipal de Saúde à Coordenação da Conferência Regional de Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8º Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Ao Coordenador Geral cabe:

Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, além de:

I. Convocar reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora.

**Art. 8º** - Ao Coordenador Adjunto cabe:

Auxiliar o Coordenador Geral nas diversas atividades na organização da Conferência. Responsabilizar-se pela estrutura organizativa da Conferência: local, alimentação, hospedagem dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento. E organização das Pré-Conferências nos bairros.

**Art. 9º** - Ao Coordenador Técnico cabe:

Coordenar as atividades nos grupos de discussão dos eixos temáticos, o trabalho dos Relatores na confecção das Atas das Pré-Conferências e no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Auxiliar na organização das Pré-Conferências nos bairros.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 10º** - Ao Secretário Executivo cabe:

Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral, e também:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III – Fazer as Atas das reuniões sob supervisão do Coordenador Adjunto;
- IV – Fazer a integração da Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal da Saúde.

III. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias do documentos encaminhados em função da Conferência Municipal de Saúde;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para providências.

**Art. 11º** - Ao Tesoureiro cabe:

Ordenar a receita e a despesa da 8ª Conferência Municipal de Saúde

**Art. 12º** - Aos Relatores cabe:

Elaborar documentos e ofícios convocando os delegados da Conferência, convite aos participantes, e mais:

- I. Integrar a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Integrar e Coordenar o processo de trabalho das Plenárias;
- III. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- IV. Organizar e Elaborar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

V. Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 13º** - Ao Coordenador de Comunicação e Divulgação cabe:

Encarregar-se-á de divulgar a Conferência.

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;
- III. Orientar as atividades de Comunicação da Conferência Municipal de Saúde;

**Art. 14º** - A Secretaria de Credenciamento cabe:

Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para atender aos delegados antes e durante à realização do evento.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 15º** - Serão realizadas 13 (treze) Pré-Conferências nos bairros onde existem Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégia Saúde da Família, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica, propor diretrizes e eleger os delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 16º** - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

Data	Horário	Unidade de Saúde de Referência	Endereço (local da Pré Conferência)
29/01/2019	13:30	ESF Rocinha	Rua da Associação - s/n, Bairro da Rocinha (Associação)
30/01/2019	13:30	ESF Vista Alegre	Praça Nacional nº 30 – Bairro Vista Alegre
01/02/2019	13:30	ESF Tamandaré	Escola Zezé Figueiredo – Rua Professor Gastão Strang nº 100 – Bairro Jardim Tamandaré
06/02/2019	13:30	ESF São Dimas e UBS Colônia	Rua Professor Antônio Tolosa nº 122 – Bairro São Dimas
07/02/2019	13:30	UBS Cohab e ESF Jardim Esperança	Associação dos Amigos da Cohab – Rua Ver. Eugênio Joaquim de Oliveira nº 260 – Cohab
11/02/2019	13:30	ESF Jardim do Vale I e II	Praça Dinah Mota Runha s/n - Bairro Jardim do Vale
12/02/2019	13:30	ESF São Manoel	Rua Professora Rosemira de Paula Santos nº 213 – Bairro São Manoel
13/02/2019	13:30	UBS Oswaldo Cruz e Campinho	Instituto Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Visconde de Guaratinguetá nº 224 - Centro
15/02/2019	13:30	AME	Rua Guarani nº 35 – Bairro do Pedregulho
19/02/2019	13:30	UBS Engenheiro Neiva	ASABEN – Rua Benedito Alves de Oliveira nº 97 – Bairro Engenheiro Neiva
21/02/2019	13:30	ESF Pingo de Ouro e UBS Pedrinha	Rua Dr. Ribeiro de Castilho nº 51 – Bairro Pingo de Ouro
22/02/2019	13:30	UBS Parque São Francisco	Estrada Vicinal Tancredo neves nº 500 – Bairro Parque São Francisco

**Parágrafo Único:** Os(as) responsáveis técnicos das Unidades de Saúde serão Delegados(as) natos(as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 17º** - Serão eleitos quatro delegados por Unidade de Saúde, sendo: 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, como representantes dos usuários. Somando-se então 32 (trinta e dois) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 18º** - Os delegados representantes dos trabalhares de saúde serão indicados pelas Unidades de Saúde legalmente constituídas no Município, somando-se 16 (dezesseis) titulares e 16 (dezesseis) suplentes;

**Art. 19º** - As Propostas das Pré-Conferências farão parte da discussão em Plenária, e se aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência.

**Art. 20º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 21º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaratinguetá, 28 de janeiro de 2019

**Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**  
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### DECRETO



DECRETO Nº 8.633, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.940, de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 583.915,00 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e quinze reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2001 – Atendimento em Clínicas Básicas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	*370	R\$ 583.915,00

Total de Suplementações R\$ 583.915,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo Convênios nº 13847642000/18-017 e nº 138476420001/18-018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### DECRETO



PORTARIA Nº 11.351, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Cria Comissão Especial Temporária para, junto à Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG -, apurar a situação geral da Autarquia.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Temporária com as atribuições específicas de conduzir e, à final, exarar parecer conclusivo, relacionados aos trabalhos de levantamento inerente à situação geral e, atual, da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG -, sob os aspectos administrativo, jurídico, financeiro, contábil, pessoal, patrimonial, desempenho geral e outros que se julgar necessários.

Art. 2º São os seguintes Membros da Comissão:

Miguel Sampaio Junior – Presidente

Marciano Valezzi Junior

Gabriela Tamara Tobar Borges

Jony Allan Silva do Amaral

Leandro Felix Vieira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### DECRETO



PORTARIA Nº 11.352, 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

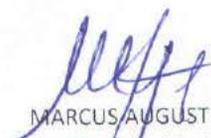
**Considerando** o chamamento dos candidatos aprovados no concurso nº 002/2017;

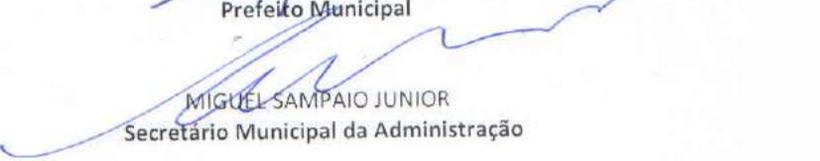
**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, o seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

08º	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR II - CIÊNCIAS
11º	ELSON RAMALHO DE SOUZA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA
10º	LUCIANE APARECIDA LEMES DA SILVA SANT' ANNA	PROFESSOR II - INGLÊS
16º	JOÃO PAULO FARIA HENRIQUE	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
12º	CARLOS CESAR FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR II - HISTÓRIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### DECRETO



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

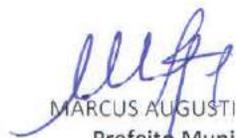
Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.352 de 01 de março de 2019 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de março de 2019 - Edição Online nº 3207

### DECRETO



PORTARIA Nº 11.353, DE 01 DE MARÇO DE 2019

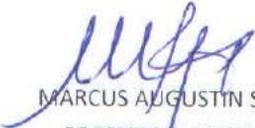
Nomeia **JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO** para a função de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Nomeia, a partir de 01 de março de 2019, **JOSÉ SÁVIO DO AMARAL JARDIM MONTEIRO**, para exercer a função de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.